



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.386, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

Plu 90/98

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, abaixo relacionadas".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:.....R\$ 560.000,00

08.42.180 – 2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental:

4220 – Aquisição de Outros Bens de Capital, já em utilização	
Ficha 203.....	R\$ 360.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	
Ficha 199.....	R\$ 80.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	
Ficha 201.....	R\$ 120.000,00
TOTAL.....	R\$ 560.000,00

Art. 2º) – Para fazer face à despesa decorrente do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a remanejar dotações e usar eventual excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

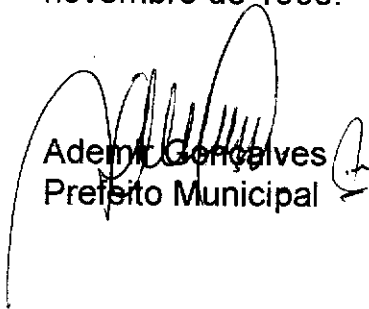
Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de
novembro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal